



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Certifico que o(a) presente Lei 872/23
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 20 / 06 / 23
Retirado em: 21 / 10 / 23 

“Que altera os valores das diárias correspondentes a Lei Municipal 715/2019 ao Prefeito e servidores da Prefeitura de Pracinha”.

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 10ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - O Art. 6º da Lei Municipal 715 de 10 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O valor da diária é composto, observado os seguintes critérios:

Servidores Públicos Municipais

Valor da Diária	Quilometragem percorrida (todo percurso)
R\$ 50,00	Acima de 100 Km até 350 Km
R\$ 190,00	Acima de 350 Km até 750 Km
R\$ 700,00	Acima de 750 Km até 1.200 Km

Prefeito

Valor da Diária	Quilometragem percorrida (todo percurso)
R\$ 180,00	Até 350 Km
R\$ 400,00	Acima de 350 Km até 750 Km
R\$ 900,00	Acima de 750 Km até 1.200 Km
R\$ 1.100,00	Acima de 1.200 Km

Vice-Prefeito, Secretário e Diretores

Valor da Diária	Quilometragem percorrida (todo percurso)
R\$ 80,00	Até 350 Km
R\$ 180,00	Acima de 350 Km até 750 Km
R\$ 700,00	Acima de 750 Km até 1.200 Km
R\$ 900,00	Acima de 1.200 Km



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, em 20 de junho de 2023.



Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal